



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 743/2010

Data: 27/09/2010

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDILSON JOSÉ MARÓSTICA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal n.º 668/2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício financeiro de 2010, as prioridades abaixo:

| |
|---|
| PROGRAMA: A VEZ DO PRODUTOR RURAL |
| Código: 521 |
| Produto: Reforma e amplificação de barracão, aquisição de equipamentos e de insumos. |
| Unidade: UN |
| Meta: Oferecer assistência técnica aos produtores indígenas, visando o aumento da produção e a qualidade dos produtos na Área Indígena Rio das Cobras. |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de setembro de 2010.

EDILSON JOSE MAROSTICA

Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148
